



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

Objeto:

Aquisição de kits de enxovais para bebê

Contratada:

LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊ, EM ATENDIMENTO A GESTANTES QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESPROVIDAS DE RECURSOS FINANCEIROS, NESTE MUNICÍPIO.

- **PEDIDO:** 02/05/2016
- **PARECER:** 04/05/2016
- **AVISO DE PUBLICAÇÃO:** 06/05/2016
- **ABERTURA:** 20/05/2016 ÀS 12h30
- **HOMOLOGAÇÃO:** 23/05/2016
- **CONTRATO:** 24/05/2016

- **PARTICIPANTE/VENCEDORA:**
- **LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME**

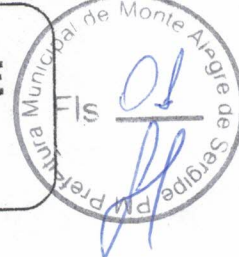
VALOR TOTAL: R\$ 32.940,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).



Móveis e Papelaria

COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA-ME

MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLAR - PAPELARIA - BRINQUEDOS
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS - INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS



AO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE-SE
PREFEITURA - SETOR LICITAÇÃO E COMPRAS

ORÇAMENTOS

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Banheira uso infantil 20litros cores variadas	Unid	80	36,82	2.945,60
02	Colônia infantil com 200 ml	Unid	80	26,09	2.087,20
03	Pacote de cueiro com 03 peças (nas cores verde, rosa e amarelo)	Pct	80	22,51	1.800,80
04	Fraldas descartáveis com 10 und, tam "P"	Pct	80	10,22	817,60
05	Jogo de lençol para berço, contendo 03 peças: lençol de cima 1,50m x 90cm, lençol de baixo c/ elástico 1,50cm x 1,05cm, fronha 30cm x 25cm	Jg	80	25,58	2.046,40
06	Kit de pente e escova infantil para pentear cabelo	Kit	80	8,18	654,40
07	Manta em 100% algodão de 75cm x 75cm	Unid	80	35,81	2.864,80
08	Meia, pacote com 03 pares, em cores variadas	Pct	80	17,38	1.390,40
09	Mijão com camiseta, tam "P"	Unid	80	17,38	1.390,40
10	Roupinhas camiseta e sorte nos modelos feminino e masculino	Conj	160	33,76	5.401,60
11	Saboneteira infantil (cores variadas)	Unid	80	4,09	327,20
12	Sabonete para bebê	Unid	80	3,58	286,40
13	Kit bolsas com 02 peças (G e P) maternidade	Kit	80	101,28	8.102,40
14	Sapatinho de bebê em cores diversas (feminino e masculino)	Par	80	30,69	2.455,20
15	Fraldas de tecido com 3 und	Pct	80	10,23	818,40
16	Toalha com capuz, tecido macio, nas cores: azul, rosa, amarela e verde)	Unid	80	18,41	1.472,80
17	Toalhinha 100% algodão	Unid	80	2,05	164,00

VALOR GERAL: R\$ 35.025,60 (trinta e cinco mil vinte e cinco reais sessenta centavos).

Previsão Para Entrega dos Produtos: Imediato, Após Solicitação;

Impostos: Já Encontram-se Inclusos.

Validade do Orçamento: 30 Dias Corridos;

3.310.595/0001-23
J&J COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA - ME
 Rua Arauá, nº 197
 B. Centro - CEP: 49.010-330
 Aracaju - Sergipe

ARACAJU-SE 23 DE ABRIL DE 2016.

Endereço: Rua Arauá Nº 197 Bairro: Centro CEP: 49.010-380 Aracaju / Se
 Telefone: (79) 3211-3485 E-mail: jjcomercialdemoveis@hotmail.com



ITABAIANA ATAKAREJO

CIDADE DE MONTA SERRA - MONTA SERRA
PRAÇA CORONEL JOÃO FERNANDES DE BRITO, 930
CEP 49900-00 - CENTRO - PROPRIÁ - SERGIPE



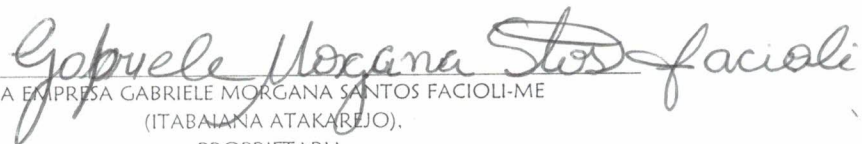
PROPRIÁ, 23 DE ABRIL DE 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE - SE
A/C: SETOR DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA KIT DE BEBÊ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANHEIRA USO INFANTIL 20LT CORES VARIADAS	UND	80	R\$ 37,67	R\$ 3.013,60
2	COLÔNIA INFANTIL 200 ML	UND	80	R\$ 26,69	R\$ 2.135,20
3	PACOTE DE CUEIRO COM 03 PEÇAS (NAS CORES VERDE, ROSA E AMARELO)	PCT	80	R\$ 23,03	R\$ 1.842,40
4	FRALDAS DESCARTÁVEIS 10 UND TAMANHO "P"	PCT	80	R\$ 10,46	R\$ 836,80
5	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, CONTENDO 03 PEÇAS: LENÇOL DE CIMA 1,50M X 90CM, LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO 1,50CM X 1,05CM, FRONHA 30CM X 25CM	JG	80	R\$ 26,17	R\$ 2.093,60
6	KIT DE PENTE E ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR CABELO	KIT	80	R\$ 8,37	R\$ 669,60
7	MANTA EM 100% ALGODÃO DE 75CM X 75CM	UND	80	R\$ 36,63	R\$ 2.930,40
8	MEIA PACOTE COM 03 PARES EM CORES VARIADAS	PCT	80	R\$ 17,78	R\$ 1.422,40
9	MIJÃO COM CAMISETA, TAMANHO "P"	UND	80	R\$ 17,78	R\$ 1.422,40
10	ROUPINHAS (CAMISETA E SORTE NOS MODELOS FEMININO E MASCULINO)	CONJ	160	R\$ 34,54	R\$ 5.526,40
11	SABONETEIRA INFANTIL EM CORES VARIADAS	UND	80	R\$ 4,18	R\$ 334,40
12	SABONETE PARA BEBÊ	UND	80	R\$ 3,66	R\$ 292,80
13	KIT BOLSAS COM 02 PEÇAS (GRANDES E PEQUENAS) MATERNIDADE	KIT	80	R\$ 103,61	R\$ 8.288,80
14	SAPATINHO DE BEBÊ EM CORES DIVERSAS (FEMININO E MASCULINO)	PAR	80	R\$ 31,40	R\$ 2.512,00
15	FRALDAS DE TECIDO COM 3 UND	PCT	80	R\$ 10,47	R\$ 837,60
16	TOALHA COM CAPUZ, TECIDO MACIO, NAS CORES: AZUL, ROSA, AMARELA E VERDE)	UND	80	R\$ 18,83	R\$ 1.506,40
17	TOALHINHA 100% ALGODÃO	UND	80	R\$ 2,10	R\$ 168,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.832,80

A Validade Da Proposta É De 60 (Sessenta) Dias;
Condições De Pagamento: 30(Trinta) Dias



A EMPRESA GABRIELE MORGANA SANTOS FACIOLI-ME
(ITABAIANA ATAKAREJO),
PROPRIETARIA,

IDENTIDADE DE Nº 2460998-6
CPF 064.511.045-07, SOCIO-GERENTE



ORÇAMENTO

Aracaju-SE 24 de abril de 2016


FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.unit.	V.total
1	Banheira uso infantil 20l cores variadas	Und	80	35,99	2.879,20
2	Colônia infantil c/ 200 ml	Und	80	25,50	2.040,00
3	Pacote de cueiro com 03 peças (nas cores verde, rosa e amarelo)	Pct	80	22,00	1.760,00
4	Fraldas descartáveis, c/ 10 und, tam "p"	Pct	80	9,99	799,20
5	Jogo de lençol para berço, contendo 03 peças: lençol de cima 1,50m x 90cm, lençol de baixo c/ elástico 1,50cm x 1,05cm, fronha 30cm x 25cm	Jg	80	25,00	2.000,00
6	Kit de pente e escova infantil para pentear cabelo	Kit	80	8,00	640,00
7	Manta em 100% algodão de 75cm x 75cm	Und	80	35,00	2.800,00
8	Meia, pacote com 03 pares, em cores variadas	Pct	80	16,99	1.359,20
9	Mijão com camiseta, tam "p"	Und	80	16,99	1.359,20
10	Roupinhas (camiseta e sorte nos modelos feminino e masculino)	Conj	160	33,00	5.280,00
11	Saboneteira infantil, em cores variadas	Und	80	4,00	320,00
12	Sabonete para bebê	Und	80	3,50	280,00
13	Kit bolsas com 02 (duas) peças (grandes e pequenas) maternidade	Kit	80	99,00	7.920,00
14	Sapatinho de bebê em cores diversas (feminino e masculino)	Par	80	30,00	2.400,00
15	Fraldas de tecido, pcte c/ 3 und	Pct	80	10,00	800,00
16	Toalha com capuz, tecido macio, nas cores: azul, rosa, amarela e verde)	Und	80	18,00	1.440,00
17	Toalhinha 100% algodão	Und	80	2,00	160,00
	Valor total				34.236,80

Prazo de entrega: 08 dias

Prazo de pagamento: à vista

Prazo de Validade: 60 dias


ANTÔNIO ALVES FILHO
RG: 841.414 SSP/PB
REPRESENTANTE LEGAL



MW INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP

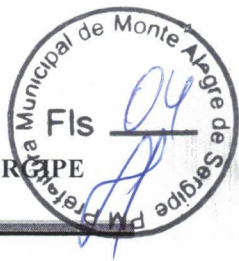
CNPJ:05.686.544/0001-72 INSC. ESTADUAL:27.107.984-3

RUA: BENEDITA DE ALMEIDA SILVA, Nº 1885 TÉRREO - EDF. ORLEANS-ARACAJU / SE- CEP: 49.041-156 TEL: (79) 3222-0646

mwcomercial320@hotmail.com / mwcomercial320@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 02 de 05 de 2016.


ANA MARIA MOURA

Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho

Senhora Secretária,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação objetivando a Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município, conforme especificação anexa, cujo valor total orçado para sua realização importa em R\$ 34.236,80 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), correndo as despesas por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2016. UO: UO: 15018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - FMAS – AÇÃO: 6315 – PROTEÇÃO BÁSICA – ELEMENTO DE DESPESAS: 339030:0193.030 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: (030). (CRAS).

Monte Alegre de Sergipe/SE, 02 de Maio de 2016.

Atenciosamente,


ALANE SANTOS BARRETO
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Ilmo. Sr.

ANA MARIA MOURA

DD. Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho de

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA:

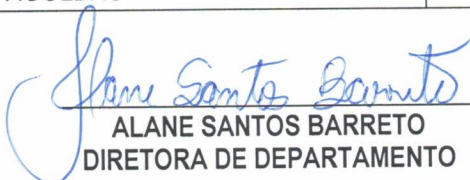
Considerando o benefício eventual de auxílio-natalidade constitui-se em atenção necessária ao recém-nascido, apoio à mãe, através de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, portanto, a Secretaria requisitante necessita dos produtos para enxoval de bebê, a fim de que possam ser ofertados às gestantes hipossuficientes que residem em nosso município.

Considerando ainda, que o valor a ser pago se encontra compatível com o praticado no mercado;

Considerando que a aquisição de tais objetos encontra-se respaldo na Lei 10.520/2002.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	BANHEIRA USO INFANTIL 20L CORES VARIADAS	UND	80	35,99	2.879,20
02	COLÔNIA INTANTIL C/ 200 ML	UND	80	25,50	2.040,00
03	PACOTE DE CUEIRO COM 03 PEÇAS (NAS CORES VERDE, ROSA E AMARELO)	PCT	80	22,00	1.760,00
04	FRALDAS DESCARTÁVEIS, C/ 10 UND, TAM "P"	PCT	80	9,99	799,20
05	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, CONTENDO 03 PEÇAS: LENÇOL DE CIMA 1,50M X 90CM LENÇOL DE BAIXO C/ ELÁSTICO 1,50CM X 1,05CM FRONHA 30CM X 25CM	JG	80	25,00	2.000,00
06	KIT DE PENTE E ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR CABELO	KIT	80	8,00	640,00
07	MANTA EM 100% ALGODÃO DE 75CM X 75CM	UND	80	35,00	2.800,00
08	MEIA, PACOTE COM 03 PARES, EM CORES VARIADAS	PCT	80	16,99	1.359,20
09	MIJÃO COM CAMISETA, TAM "P"	UND	80	16,99	1.359,20
10	ROUPINHAS (CAMISETA E SORTE NOS MODELOS FEMININO E MASCULINO)	CONJ	160	33,00	5.280,00
11	SABONETEIRA INFANTIL, EM CORES VARIADAS	UND	80	4,00	320,00
12	SABONETE PARA BEBÊ	UND	80	3,50	280,00
13	KIT BOLSAS COM 02 (DUAS) PEÇAS (GRANDES E PEQUENAS) MATERNIDADE	KIT	80	99,00	7.920,00
14	SAPATINHO DE BEBÊ EM CORES DIVERSAS (FEMININO E MASCULINO)	PAR	80	30,00	2.400,00
15	FRALDAS DE TECIDO, PCTE C/ 3 UND	PCT	80	10,00	800,00
16	TOALHA COM CAPUZ, TECIDO MACIO, NAS CORES: AZUL, ROSA, AMARELA E VERDE)	UND	80	18,00	1.440,00
17	TOALHINHA 100% AGOLDÃO	UND	80	2,00	160,00


ALANE SANTOS BARRETO
DIRETORA DE DEPARTAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no **Inciso II** do **Art. 16** da **Lei Complementar n.º 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 02 de Maio de 2016.

Randerson Rodrigues dos Santos
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PORTARIA Nº 066/2016
DE 04 JANEIRO DE 2016.

Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c o Decreto Municipal nº 25 de 07 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **TATIANE DE JESUS ALMEIDA**, portadora do RG nº 3.033.002-5 SSP/SE e CPF nº 785.095.305-30, para exercer função de Pregoeira.

Art. 2º - Designar **JOSE CARLOS SOBRINHO**, Portador do RG nº 373.640 SSP/SE e CPF nº 035.661.238-46 e **GEILSON ALVES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 993.207.205-25, para compor a equipe de apoio da Pregoeira.

Art. 3º - A Pregoeira poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Comissionado ou Contratado ou de Profissionais e Especialidades estranhos e Administração Pública, sempre que lhe aprouver.

Art. 4º - As atividades da Pregoeira reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 25/2011, que Dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão, bem como pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, pela 10.520/2002 e pelos Decretos Federais nºs 3.555/2000, 5.204/2005 e 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, contando-se de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Art. 6º - A Pregoeira e Comissão de Apoio acima estabelecida ficarão sempre que necessários cedidos para o Fundo Municipal de Saúde, como também para o Fundo Municipal de Assistência Social, nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 04 de janeiro de 2016.

ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE
COMPTABILIDADE ORIGINAL
CELSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 993.207.206-25 / RG: 304.657-10



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE




Ofício /2016

Monte Alegre de Sergipe (Se), 04 de Maio de 2016.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, processo de licitação modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município, a fim de ser dado parecer jurídico da minuta do Edital e Contrato.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.


TATIANE DE JESUS ALMEIDA
PREGOEIRA

ATT:
FABIANO FREIRE FEITOSA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

MINUTA DE EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, através da Prefeitura Municipal, por meio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 066/2016 de 04 de Janeiro de 2016 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, às ____ h ____ min do dia ____ de ____ de 2016, destinada a Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/02, e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. Objeto da Licitação

1.1. Este procedimento objetiva a Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os Kits deverão ser entregues no almoxarifado do FMAS conforme sua necessidade.

2. Condições para Participação

2.1 - Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida via internet, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, exceto aquelas empresas que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nos moldes do art. 9, inciso II da Lei de Licitações, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE ESTADO DE SERGIPE

Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

2.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

3. Credenciamento dos Representantes

3.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social (devidamente autenticado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembleia de eleição da diretoria).

3.2.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

3.3. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V, deste Edital.

4. Forma de Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

4.1.1. Preços unitários e totais dos produtos, em moeda corrente nacional;

4.1.1.1. Estes preços são fixos e irredutíveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.



**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE**

- 4.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada na alínea "a" do preâmbulo deste Edital;
- 4.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
- 4.1.3. Marca dos produtos cotados, onde couber;
- 4.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 4.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 4.2.2. Não atendam às exigências deste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 5.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).
- 6.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as credenciais, propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

FMAS e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

Razão Social da Empresa

Pregão nº. ____/2016

CREDENCIAL

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE
ESTADO DE SERGIPE

FMAS e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.
Razão Social da Empresa
Pregão n°. ____/2016

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

FMAS e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.
Razão Social da Empresa
Pregão n°. ____/2016

ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

6.4 – Os documentos exigidos nos itens 2.0 e 3.0 no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem constar do envelope **CREDENCIAL**.

6.5 - Os envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

7 Julgamento das Propostas

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a Pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a Pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no Anexo III), **fora dos envelopes**, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **fora dos envelopes**, a declaração acima.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

7.4. A Pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. Obedecendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de menor valor e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das **03 (três)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



- 7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 7.17. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 7.20. A Pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.21. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 7.22. Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.
- 7.23. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade do menor lance proposto, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a Pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A Pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.27. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações recursais.

7.29. Após a adjudicação do objeto a Pregoeira concederá prazo para a reformulação da proposta por parte do(s) licitante(s) vencedor (es).

7.30. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

7.31. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

7.32. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.33. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá (ão), **CASO A PREGOEIRA JULGUE NECESSÁRIO**, apresentar para fins de testes e posterior homologação, amostras do seu produto para análise do setor de almoxarifado deste município, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição. Caso o parecer seja desfavorável a determinado item, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser entregues no Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, localizada na Praça Francisco Rolemberg, S/N, Centro - MONTE ALEGRE DE SERGIPE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8. Habilitação dos Licitantes

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE**

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011);

8.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.9. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.10. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias, quando não houver validade expressa.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

8.5.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

8.5.2. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

8.6 Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 9.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

- 9.3 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.6 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto à Pregoeira, situada na Praça Presidente Médici, 227, Centro, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço descrito no item acima.

10 Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/ SE convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal.

11 Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- 11.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;
- 11.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 11.2 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12 Condições de Pagamento

- 12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e a Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011;

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a dotação orçamentária prevista para 2016:

UO: 15018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - FMAS – AÇÃO: 6315 – PROTEÇÃO BÁSICA – ELEMENTO DE DESPESAS: 339030:0193.030 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: (030). (CRAS).

Das Obrigações:

12.1 Da Contratada

13.1.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.2 O Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.2 Da Contratante

13.2.1 Efetuar os pagamentos conforme descrito neste instrumento, desde que atendidas às exigências contratuais;

13.2.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

13.2.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e a Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011;

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a dotação orçamentária prevista para 2016:

UO: 18 Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho - FMAS – Ação: 4005 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família -PAIF – Elemento de Despesas: 3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita. Fonte de Recursos: (030). (CRAS)

Das Obrigações:

12.1 Da Contratada

13.1.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.2 O Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.2 Da Contratante

13.2.1 Efetuar os pagamentos conforme descrito neste instrumento, desde que atendidas às exigências contratuais;

13.2.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

13.2.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

13 Sanções Administrativas

- 13.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, às seguintes sanções administrativas:
- 13.1.1 Advertência;
- 13.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2 Multa de até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo FMAS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 13.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

14 Disposições Gerais

- 14.1 O CNPJ do Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho é 14.676.772/0001-52
- 14.2 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.
- 14.4 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:
- 14.4.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 14.4.2 Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 14.4.3 Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 14.4.4 Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP
- 14.4.5 Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- 14.4.6 Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

15 Das Informações

Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto à Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Monte Alegre de Sergipe /SE, de _____ de 2016.

Pregoeira



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para a Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

Na forma do art.3º, inciso I, da Lei nº10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município, no exercício de 2016.

Considerando ainda, que o valor a ser pago se encontra compatível com o praticado no mercado;

Considerando que a aquisição de tais objetos encontra-se respaldo na Lei 10.520/2002.

3.0 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	BANHEIRA USO INFANTIL 20L CORES VARIADAS		UND	80		
02	COLÔNIA INTANTIL C/ 200 ML		UND	80		
03	PACOTE DE CUEIRO COM 03 PEÇAS (NAS CORES VERDE, ROSA E AMARELO)		PCT	80		
04	FRALDAS DESCARTÁVEIS, C/ 10 UND, TAM "P"		PCT	80		
05	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, CONTENDO 03 PEÇAS: LENÇOL DE CIMA 1,50M X 90CM LENÇOL DE BAIXO C/ ELÁSTICO 1,50CM X 1,05CM FRONHA 30CM X 25CM		JG	80		
06	KIT DE PENTE E ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR CABELO		KIT	80		
07	MANTA EM 100% ALGODÃO DE 75CM X 75CM		UND	80		
08	MEIA, PACOTE COM 03 PARES, EM CORES VARIADAS		PCT	80		
09	MIJÃO COM CAMISETA, TAM "P"		UND	80		
10	ROUPINHAS (CAMISETA E SORTE NOS MODELOS FEMININO E MASCULINO)		CONJ	160		
11	SABONETEIRA INFANTIL, EM CORES		UND	80		



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

	VARIADAS					
12	SABONETE PARA BEBÊ		UND	80		
13	KIT BOLSAS COM 02 (DUAS) PEÇAS (GRANDES E PEQUENAS) MATERNIDADE		KIT	80		
14	SAPATINHO DE BEBÊ EM CORES DIVERSAS (FEMININO E MASCULINO)		PAR	80		
15	FRALDAS DE TECIDO, PCTE C/ 3 UND		PCT	80		
16	TOALHA COM CAPUZ, TECIDO MACIO, NAS CORES: AZUL, ROSA, AMARELA E VERDE)		UND	80		
17	TOALHINHA 100% AGOLDÃO		UND	80		
VALOR TOTAL						

5.0 – DO FORNECIMENTO

5.1. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

5.2. Entregar os itens conforme solicitado no almoxarifado do município de acordo com o quantitativo determinado pela Administração Municipal;

5.3. A entrega do produto deverá ser feito no prazo de 03 (três) a partir da solicitação;

6.0 – DA FICALIZAÇÃO

6.1. Cabe a contratante promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.



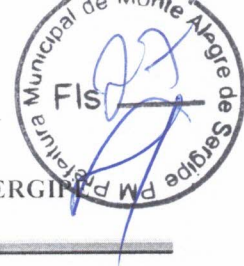
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Secretaria, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n°. XXX/2016.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2016.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(u) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

_____/____/, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/ _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão n.º ____/2016

____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ()

(data)

representante legal



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE
SERGIPE, E A EMPRESA**

_____,
CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Praça Francisco Rolemberg, s/n, CEP. 49.690.000, Monte Alegre de Sergipe/Se, CNPJ N°. 14.676.772/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal a Sra. **ANA MARIA MOURA**, sob. RG n°. 538392 SSP/SE e CPF n°. 265.479.455-53, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade n° _____ SSP/____, CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo n° ____/____, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento parcelado de Kits de enxovais para bebê, que se regerá pelas normas das Leis n^{os}. 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município, conforme descrito no termo de referência do Pregão n°.XXX/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO N°. XXX/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Endereço: Praça Francisco Rolemberg, S/N, Centro- Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ n° 14.676.772/0001-52



Pelo fornecimento dos produtos descritos no edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____), de acordo com o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e a Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado na Tesouraria deste Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II. Entregar os itens conforme solicitado no almoxarifado do município de acordo com o quantitativo determinado pela Administração Municipal;
- III. A entrega do produto deve se feito no prazo de _____ (_____) a partir da solicitação;



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



- IV. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não expônera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- V. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I-** Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- II-** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- III-** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2016:

UO: 15018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - FMAS –
AÇÃO: 6315 – PROTEÇÃO BÁSICA – ELEMENTO DE DESPESAS: 339030:0193.030 –
MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: (030). (CRAS).

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O FMAS só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº. XXX/2016, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

- IV. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- V. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I-** Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- II-** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- III-** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2016:

UO: 18 Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho - FMAS – Ação: 4005 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família -PAIF – Elemento de Despesas: 3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita. Fonte de Recursos: (030). (CRAS)

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O FMAS só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº. XXX/2016, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.
PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na Clausula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III- Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro Comarca de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE da Comarca de Nossa Senhora de Glória, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°. _____

_____ RG N°. _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ASSESSORIA JURÍDICA



Requerente: Pregoeira e Equipe de Apoio

Assunto: Pregão Presencial nº 03/2016/FMAS – Aquisição de Kits de Enxovais para Bebê

Parecer nº 05 /2016

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, por meio desta signatária, fora provocada pela Pregoeira e Equipe de Apoio para apresentar parecer jurídico da minuta em anexo, acerca da regularidade ou não da formalização do presente procedimento licitatório denominado de Pregão Presencial, para a **Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município**, devidamente discriminada no Termo de Referência.

Para a realização do certame epigrafado, a modalidade será o Pregão Presencial, tombado sob o nº 03/2016-FMAS.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O pregão é modalidade de licitação criada pela lei 10.520/02, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, estando fora de seu campo de abrangência, portanto, os serviços não qualificados como tais. Vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ASSESSORIA JURÍDICA



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Quanto ao valor do contrato, não há qualquer restrição da lei, vale dizer, não importa o vulto dos recursos pagos ao fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do Estatuto, cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor.

Consta no presente procedimento a Minuta do Edital a ser publicado para a realização do certame pela Administração Pública, **concernente a Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município**, o que deve ser estritamente observado os procedimentos descritos na Lei 8.666/93, em especial o artigo 40 do referido Diploma Legal.

Destaca, o Ilustre e renomado administrativista Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12 edição, pag.500, *in verbis*:

O edital deverá prever as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento licitatório. Os incisos do art. 40 dispõem exemplificadamente acerca do conteúdo do edital.

As autoridades competentes explicitaram, justificadamente, as necessidades da contratação, tendo sido devidamente definidos o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, a minuta do contrato com as sanções por inadimplemento e o orçamento elaborado pela entidade promotora.

Destarte, o procedimento em apreço fora devidamente formalizado, instruído e gerenciado, obedecendo aos princípios básicos da administração pública, mormente da impessoalidade, da publicidade, legalidade e moralidade, bem como os ditames da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ASSESSORIA JURÍDICA



Na oportunidade, cumpre destacar a necessidade de atenção as normas da Resolução nº 251, de 23 de Setembro de 2010, que padroniza a diagramação de atos concernentes a procedimentos licitatórios, em todos os estágios e modalidades, a serem publicados em veículos de divulgação.

Por fim, é de bom alvitre salientar que a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Ante o exposto, a **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE** manifesta-se *favoravelmente* à realização do certame.

E o nosso parecer, S.M.J.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 04 de Maio de 2016.

FABIANO FREIRE FEITOSA
OAB/SE 3.173



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

O Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho de Monte Alegre de Sergipe, através de sua Pregoeira, instituída por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:

Objeto: Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros.

Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": 20/05/2016 às 10h30min;

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item;

Prazo de Entrega: a partir da data de assinatura do Contrato, término em 31/12/2016;

Fonte de Recursos: (030).

Base legal: Lei 10.520/02, e subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

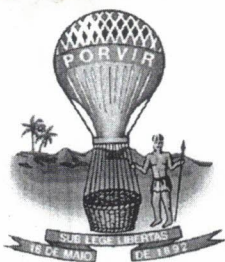
Disponibilização do Edital: Praça Francisco Rolemberg, S/N, Centro, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

Monte Alegre de Sergipe/SE, 06 de Maio de 2016.

Tatiane de Jesus Almeida
Pregoeira Oficial

Endereço: Praça Francisco Rolemberg, S/N, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 14.676.772/0001-52



Diário Oficial do MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

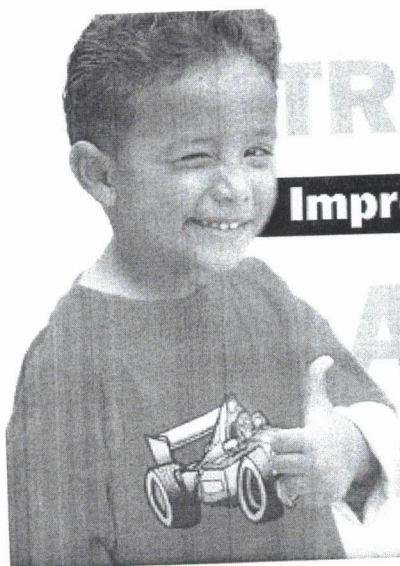
1

Sexta-feira • 6 de Maio de 2016 • Ano VI • Nº 115

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:

- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016** - Objeto: Aquisição de Fardamento para atender este Município.
- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016** - Objeto: Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros.
- **AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016** - Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção deste Município.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

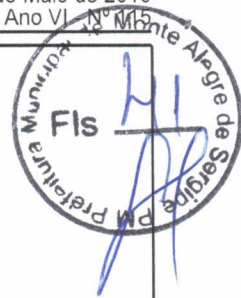
Gelson Alves de Oliveira
DIRETOR DEP. EM LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Antonio Fernandes Rodrigues Santos / Secretário - / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Presidente Médici nº. 227

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WTUW58W2YSI4FPNAF/UN+G



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

O Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho de Monte Alegre de Sergipe, através de sua Pregoeira, instituída por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:

Objeto: Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros.

Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": 20/05/2016 às 10h30min;

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item;

Prazo de Entrega: a partir da data de assinatura do Contrato, término em 31/12/2016;

Fonte de Recursos: (030).

Base legal: Lei 10.520/02, e subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Disponibilização do Edital: Praça Francisco Rolemberg, S/N, Centro, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

Monte Alegre de Sergipe/SE, 06 de Maio de 2016.

Tatiane de Jesus Almeida
Pregoeira Oficial

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
Endereço: Praça Francisco Rolemberg, S/N, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 14.676.772/0001-52

Usuário: 99320720525

Senha: ●●●●●●

Entrar



TCESE
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe



Portal das Prefeituras Municipais do Estado de Sergipe

Licitações Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Número/Ano:03/2016

Modalidade: Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016 FMASMAS

AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊ, EM ATENDIMENTO A GESTANTES QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESPROVIDAS DE RECURSOS FINANCEIROS.

Base Legal: Lei 10.520/02, e subsidiaria pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Critério: MENOR PREÇO POR ITEM

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Data da Licitação: 20/05/2016

Data de Cadastro: 10/05/2016

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:
PRAÇA PRESIDENTE MÉDICI, 227, CENTRO, MONTE ALEGRE DE SERGIPE

E-MAIL: pmmacpl@hotmail.com

[Ver histórico de publicações](#)

CONFIRMO AUTENTICIDADE
Gestor de Licitação de Ocorrência
PMM de Monte Alegre de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pregão Presencial Nº. 03-2016

**Empresas que
Resgataram o Edital**

Pastas

Caixa de Entrada 3

Lixo Eletrônico 4

Pastas 5

Itens Enviados

Itens Excluídos 1

EDITAL PP Nº 03-2016 - FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE

10/04/2016

livrarias.lucas@hotmail.com: SANDRINHA PROPIA (sandra.2patricia80@gmail.com)

EDITAL DE PREGÃO 03-2016

20/02/16

Baixar Salvar no OneDrive



Geilson Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE

Dir. Dep. Licitação/Contratos

Fone: 79 9968-5760

E-mail: geilsonalves@hotmail.com

E-mail: pmmaupl@hotmail.com

Site: http://www.montealegre.se.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Geilson Alves de Oliveira
Diretor de Licitação
Prefeitura Municipal de Monte Alegre/SE

16:17:05/2016 16:42

Para: Dubai Comércio e Serviços <dubaicomercioeservicos@gmail.com>



Geilson Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE

Dir. Dep. Licitação/Contratos

Fone: 79 9968-5760

Email: brothergeilson@hotmail.com

Email: pmmacpl@hotmail.com

Email: licitacao@montealegre.se.gov.br

De: Dubai Comércio e Serviços <dubaicomercioeservicos@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 12 de maio de 2016 18:19

Para: pmmacpl@hotmail.com

Assunto: Edital PR/3/2016

Boa tarde!

Solicito o edital abaixo:

Objeto	AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊ, EM ATENDIMENTO A GESTANTES QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESPROVIDAS DE RECURSOS FINANCEIROS.		
Datas	prazo: 20/05/2016 00:00	Situação	NOVA
Edital	PR/3/2016	Processo	
Orgão	Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe	Preço edital	
Endereço	Praça Presidente Medici, nº 227 - Centro CEP:	Código	
Cidade	Monte Alegre de Sergipe	UF	SE
		Telefone	(79) 3318-1687
		Fax	
Observação	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016 FMASMAS Data da Licitação: 20/05/2016 Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos: PRAÇA PRESIDENTE MÉDICI, 227, CENTRO, MONTE ALEGRE DE SERGIPE E-MAIL: pmmacpl@hotmail.com		

Favor confirmar o recebimento deste.

Obrigado,

Dubai Comércio e Serviços EIRELI

CNPJ: 22.499.575/0001-33

Telefone: + 55 31 3831-3678 |

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Geilson Alves de Oliveira
Diretor de Licitação
Prefeitura Municipal de Monte Alegre/SE



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, através da Prefeitura Municipal, por meio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 066/2016 de 04 de Janeiro de 2016 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, às **10h30min do dia 20 de Maio de 2016**, destinada a Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/02, e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. Objeto da Licitação

1.1. Este procedimento objetiva a Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os Kits deverão ser entregues no almoxarifado do FMAS conforme sua necessidade.

2. Condições para Participação

2.1 - Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida via internet, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, exceto aquelas empresas que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nos moldes do art. 9, inciso II da Lei de Licitações, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

2.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

3. Credenciamento dos Representantes

3.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social (devidamente autenticado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembleia de eleição da diretoria).

3.2.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

3.3. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V, deste Edital.

4. Forma de Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

4.1.1. Preços unitários e totais dos produtos, em moeda corrente nacional;

4.1.1.1. Estes preços são fixos e inajustáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

- 4.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada na alínea "a" do preâmbulo deste Edital;
- 4.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
- 4.1.3. Marca dos produtos cotados, onde couber;
- 4.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 4.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 4.2.2. Não atendam às exigências deste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 5.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).
- 6.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as credenciais, propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

<p>FMAS e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE. Razão Social da Empresa Pregão nº. 03/2016</p> <p><u>CRENCIAL</u> Endereço, telefone e fax da empresa licitante.</p>



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

FMAS e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.
Razão Social da Empresa
Pregão nº. 03/2016

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

FMAS e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.
Razão Social da Empresa
Pregão nº. 03/2016

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

6.4 – Os documentos exigidos nos itens 2.0 e 3.0 no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem constar do envelope **CREDENCIAL**.

6.5 - Os envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

7 Julgamento das Propostas

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a Pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a Pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no Anexo III), **fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **fora dos envelopes, a declaração acima**.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

7.4. A Pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. Obedecendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de menor valor e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das **03 (três)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.17. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.20. A Pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.21. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.22. Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.23. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade do menor lance proposto, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a Pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A Pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.27. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações recursais.

7.29. Após a adjudicação do objeto a Pregoeira concederá prazo para a reformulação da proposta por parte do(s) licitante(s) vencedor (es).

7.30. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

7.31. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

7.32. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.33. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá (ão), **CASO A PREGOEIRA JULGUE NECESSÁRIO**, apresentar para fins de testes e posterior homologação, amostras do seu produto para análise do setor de almoxarifado deste município, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição. Caso o parecer seja desfavorável a determinado item, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser entregue no Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, localizada na Praça Francisco Rolemberg, S/N, Centro - MONTE ALEGRE DE SERGIPE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8. Habilitação dos Licitantes

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2. Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;
- 8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011);
- 8.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.2.9. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.2.10. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.



**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE**

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias, quando não houver validade expressa.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- 8.5.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V do edital;
- 8.5.2. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

8.6 Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 9.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

- 9.3 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.6 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto à Pregoeira, situada na Praça Presidente Médici, 227, Centro, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço descrito no item acima.

10 Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/ SE convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal.

11 Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- 11.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;
- 11.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 11.2 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12 Condições de Pagamento

- 12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado



**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE**

de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e a Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011;

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a dotação orçamentária prevista para 2016:

UO: 15018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - FMAS - AÇÃO: 6315 - PROTEÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESAS: 339030:0193.030 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: (030). (CRAS).

Das Obrigações:

12.1 Da Contratada

13.1.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.2 O Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.2 Da Contratante

13.2.1 Efetuar os pagamentos conforme descrito neste instrumento, desde que atendidas às exigências contratuais;

13.2.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

13.2.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

13 Sanções Administrativas

- 13.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, às seguintes sanções administrativas:
- 13.1.1 Advertência;
- 13.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2 Multa de até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo FMAS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 13.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- ### 14 Disposições Gerais
- 14.1 O CNPJ do Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho é 14.676.772/0001-52
- 14.2 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.
- 14.4 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:
- 14.4.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 14.4.2 Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 14.4.3 Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 14.4.4 Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP
- 14.4.5 Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- 14.4.6 Anexo VI- MINUTA DE CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

15 Das Informações

Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto à Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Monte Alegre de Sergipe /SE, 06 de Maio de 2016.



TATIANE DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETIVO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para a Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

Na forma do art.3º, inciso I, da Lei nº10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município, no exercício de 2016.

Considerando ainda, que o valor a ser pago se encontra compatível com o praticado no mercado;

Considerando que a aquisição de tais objetos encontra-se respaldo na Lei 10.520/2002.

3.0 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	BANHEIRA USO INFANTIL 20L CORES VARIADAS		UND	80		
02	COLÔNIA INTANTIL C/ 200 ML		UND	80		
03	PACOTE DE CUEIRO COM 03 PEÇAS (NAS CORES VERDE, ROSA E AMARELO)		PCT	80		
04	FRALDAS DESCARTÁVEIS, C/ 10 UND, TAM "P"		PCT	80		
05	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, CONTENDO 03 PEÇAS: LENÇOL DE CIMA 1,50M X 90CM LENÇOL DE BAIXO C/ ELÁSTICO 1,50CM X 1,05CM FRONHA 30CM X 25CM		JG	80		
06	KIT DE PENTE E ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR CABELO		KIT	80		
07	MANTA EM 100% ALGODÃO DE 75CM X 75CM		UND	80		
08	MEIA, PACOTE COM 03 PARES, EM CORES VARIADAS		PCT	80		
09	MIJÃO COM CAMISETA, TAM "P"		UND	80		
10	ROUPINHAS (CAMISETA E SORTE NOS MODELOS FEMININO E MASCULINO)		CONJ	160		
11	SABONETEIRA INFANTIL, EM CORES		UND	80		



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

	VARIADAS					
12	SABONETE PARA BEBÊ		UND	80		
13	KIT BOLSAS COM 02 (DUAS) PEÇAS (GRANDES E PEQUENAS) MATERNIDADE		KIT	80		
14	SAPATINHO DE BEBÊ EM CORES DIVERSAS (FEMININO E MASCULINO)		PAR	80		
15	FRALDAS DE TECIDO, PCTE C/ 3 UND		PCT	80		
16	TOALHA COM CAPUZ, TECIDO MACIO, NAS CORES: AZUL, ROSA, AMARELA E VERDE)		UND	80		
17	TOALHINHA 100% AGOLDÃO		UND	80		
VALOR TOTAL						

5.0 – DO FORNECIMENTO

5.1. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

5.2. Entregar os itens conforme solicitado no almoxarifado do município de acordo com o quantitativo determinado pela Administração Municipal;

5.3. A entrega do produto deverá ser feito no prazo de 03 (três) a partir da solicitação;

6.0 – DA FICALIZAÇÃO

6.1. Cabe a contratante promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Secretaria, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n°. XXX/2016.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2016.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal
C.I.:
CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão n°. ____/2016

____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ sob o n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ()

(data)

representante legal



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE
SERGIPE, E A EMPRESA

_____,
CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Praça Francisco Rolemberg, s/n, CEP. 49.690.000, Monte Alegre de Sergipe/Se, CNPJ N°. 14.676.772/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal a Sra. ANA MARIA MOURA, sob. RG n°. 538392 SSP/SE e CPF n°. 265.479.455-53, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade n° _____ SSP/____, CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo n° ____/____, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento parcelado de Kits de enxovais para bebê, que se regerá pelas normas das Leis n°. 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município, conforme descrito no termo de referência do Pregão n°.XXX/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO N°. XXX/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Endereço: Praça Francisco Rolemberg, S/N, Centro- Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ n° 14.676.772/0001-52



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE
ESTADO DE SERGIPE



Pelo fornecimento dos produtos descritos no edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____), de acordo com o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e a Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado na Tesouraria deste Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II. Entregar os itens conforme solicitado no almoxarifado do município de acordo com o quantitativo determinado pela Administração Municipal;
- III. A entrega do produto deve se feito no prazo de _____ (_____) a partir da solicitação;



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



- IV. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- V. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I- Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

II- Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2016:

UO: 15018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - FMAS –
AÇÃO: 6315 – PROTEÇÃO BÁSICA – ELEMENTO DE DESPESAS: 339030:0193.030 –
MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: (030). (CRAS).

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O FMAS só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº. XXX/2016, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos.



devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na Clausula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO



Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro Comarca de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE da Comarca de Nossa Senhora de Glória, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°. _____

_____ RG N°. _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pregão Presencial **Nº. 03-2016**

Credencial

Licitante

LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE
CONFERE O ORIGINAL
GEILSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF - 993.207.206-25 - RG - 304.657-10

**V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
"Livraria e Papelaria São Lucas Ltda - ME"**
CNPJ N.º 02.555.319/0001-09
NIRE N.º 282.00.245.841

ÂNGELA MARIA SANTANA AZEVEDO, brasileira, natural de Aquidabã/SE, nascida em 09/10/1955, casada com comunhão parcial de bens, capaz, comerciante, portadora do R. G. n.º 251.290 - SSP/SE 2.ª via e CPF n.º 663.051.795-49, e LUCAS SANTANA AZEVEDO, brasileiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 13/05/1992, solteiro, emancipado, estudante, portador do R. G. 3.258.271-4 - SSP/SE expedido em 23/04/2003 e CPF n.º 026.360.085-86, ambos residentes e domiciliados na Rua Ademar Messias Aragão n.º 264, Bairro Centro, CEP: 49.790-000 em Aquidabã/SE, únicos sócios da sociedade empresária "Livraria e Papelaria São Lucas Ltda - ME", com sede na Praça Rubens Oliveira n.º 1081, Bairro Centro, CEP: 49.790-000 em Aquidabã/SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE n.º 282.00.245.841, em sessão do dia 28/04/1998, resolvem assim alterar o contrato social:

- 1) A administração da sociedade será exercida pela sócia ÂNGELA MARIA SANTANA AZEVEDO.
- 2) O sócio LUCAS SANTANA AZEVEDO, retira-se da sociedade vendendo suas quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) direitos e obrigações, assim como, o ativo e o passivo, para o sócio ora admitido WILTON FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, natural de Aquidabã/SE, nascido em 25/08/1951, casado com comunhão parcial de bens, capaz, aposentado, portador do R. G. n.º 238.585-6 - SSP-SE 2º via e CPF n.º 051.916.885-20, residente e domiciliado Rua Ademar Messias Aragão n.º 264, Bairro Centro, CEP: 49.790-000 em Aquidabã/SE, dando-se reciprocamente plena e irrevogável quitação;
- 3) Ampliar o objetivo social para comércio varejista de ferragens e ferramentas, de materiais hidráulicos e produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Diante das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial "Livraria e Papelaria São Lucas Ltda - ME", com nome de fantasia "Livraria e Papelaria São Lucas".

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Praça Rubens Oliveira n.º 1081 Bairro Centro CEP: 49.790-000 em Aquidabã/SE, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade é comércio varejista de livros; comércio varejista de jornais e revistas; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de cama mesa e banho; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de móveis; comércio varejista de bicicletas e triciclos; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; serviços de fotocópias; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos e comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Podendo ser ampliado ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.



CLÁUSULA QUARTA

O capital social é **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) dividido em **2.000** (duas mil) quotas de valor nominal **R\$ 50,00** (cinquenta reais), cada uma, subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, com recursos próprios, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

A) ÂNGELA MARIA SANTANA AZEVEDO subscreve e integraliza **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), ou seja, **1.800** (hum mil e oitocentas) quotas;

B) WILTON FERREIRA DE AZEVEDO subscreve e integraliza **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), ou seja, **200** (duzentas) quotas.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em **28/04/1998** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade cabe à sócia, **ÂNGELA MARIA SANTANA AZEVEDO**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vetado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. O sócio **WILTON FERREIRA DE AZEVEDO** só terá participação nos lucros ou prejuízos da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

A sócia no exercício da administração e de cargo na sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore no valor a ser combinado pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em **31** de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em qualquer das condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, ficando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

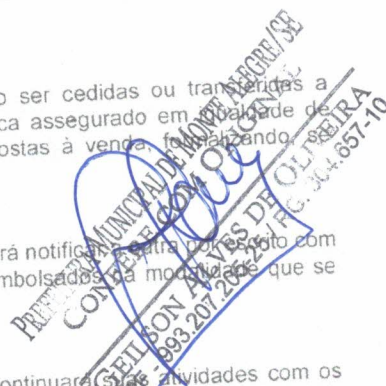
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade deverá notificá-la, com antecedência de **60** (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sócia administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as ralações de consumo, fê pública, por a propriedade.

Fica eleito o foro da comarca de Aracaju para exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando os sócios justos e combinados assinam a alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aquidabã/SE, 04 de setembro de 2012.

Angela Maria Santana Azevedo
ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
Wilton Ferreira de Azevedo
WILTON FERREIRA DE AZEVEDO
Lucas Santana Azevedo
LUCAS SANTANA AZEVEDO
(SÓCIO - DISTRATANTE)

USO DO NOME EMPRESARIAL POR QUEM DE DIREITO
"LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA - ME"

Angela Maria Santana Azevedo
ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
(SÓCIA - ADMINISTRADORA)

TESTEMUNHAS:

- 1) Jose Acacio Martins
JOSE ACACIO MARTINS
R. G. N.º 478.720 - SSP/SE
- 2) Gilson Vieira Lima
GILSON VIEIRA LIMA
R. G. N.º 505.327 - SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2012 SOB Nº. 20120287715
Protocolo: 12/028911-3, DE 13/09/2012
JUCESE
Empresa: 28 2 0024584-1
LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS
LTD ME
JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO-GERAL



MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE
GILSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF - 993.207.206-25 I.O. 304.657-10

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 251.290 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2007

NOME ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO

FILIAÇÃO PEDRO ADOLFO DE SANTANA
SALVELINA VIEIRA DE SANTANA

NATURALIDADE AQUIDABA-SE DATA DE NASCIMENTO 09/10/1955

DOC ORIGEM CT. CASAM. NR 2513 LV B 24 FL 51

CPF CART. DIST. COM. AQUIDABA-SE 663.051.795-49

RIS PAPER ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 2.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA GERAL DE PERÍCIAS

LABORATÓRIO DE TIPOLOGIA DE MANUSCRITOS "DR. CARLOS M. M. DE ALMEIDA"

ASSINATURA DO TITULAR

ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO

ARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE

CONFERIDO COM ORIGINAL

GILSON ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 933.207.205-25 / RG: 304.657-10

(Handwritten signatures)



**SÃO LUCAS
VARIEDADES**

PAPELARIA - INFORMÁTICA - SEGURANÇA ELETRÔNICA - MÓVEIS P/ESCRITÓRIO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

A empresa LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.555.319/0001-09, por intermédio de seu(ua) procurador Sr^o(a). LUCAS SANTANA AZEVEDO, portador(a) da Carteira de Identidade n° 3.258.271-4 SSP/SE e do CPF n° 026.360.085-86, brasileiro(a), maior, capaz, profissão COMERCIANTE, residente e domiciliado(a) à Rua RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS ARAGÃO N° 264, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4°, item VII, da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

AQUIDABÃ/SE, 16 de MAIO de 2016

Ângela Maria Santana Azevedo
Ângela Maria Santana Azevedo
Representante Legal



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 28 2 0024584-1	CNPJ 02.555.319/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/04/1998	Data de Início de Atividade 28/04/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PRAÇA RUBENS DE OLIVEIRA, 1081, CENTRO, AQUIDABÃ, SE, 49.790-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETA E TRICICLOS; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO 663.051.795-49	90.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
WILTON FERREIRA DE AZEVEDO 051.916.885-20	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX

ARACAJU - SE, 18 de fevereiro de 2016

Marcelo Passos Silva
 MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CONFÉRENCIA DE AUTENTICIDADE ORIGINAL
 GELSON LUIZ DE OLIVEIRA
 CPF: 983.207.206-25 / RG: 304.657-10

[Handwritten signatures]



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 002 de 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 28 2 0024584-1	CNPJ 02.555.319/0001-09		
Último Arquivamento Data: 14/09/2012 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<table border="1"> <tr> <td>Situação REGISTRO ATIVO</td> </tr> <tr> <td>Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</td> </tr> </table>	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Situação REGISTRO ATIVO			
Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

ARACAJU - SE, 18 de fevereiro de 2016



Marcelo Passos Silva

 MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL



PREF. MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE
 COL. ALVES DE OLIVEIRA ORIGINAL
Geilson Alves de Oliveira
 GEILSON ALVES DE OLIVEIRA
 CPF: 993.207.206-25 / RG: 304.657-10

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pregão Presencial **Nº. 03-2016**

Envelope Nº. 01 - Proposta de Preço

Licitante

LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME



**SÃO LUCAS
VARIEDADES**

PAPELARIA - INFORMÁTICA - SEGURANÇA ELETRÔNICA - MÓVEIS P/ESCRITÓRIO



AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS - ME
CNPJ: 02.555.319/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.096.700-1
ENDEREÇO: PRAÇA RUBENS OLIVEIRA, 1081 – CENTRO – AQUIDABÃ/SERGIPE CEP: 49790-000
E-MAIL: livrarias.lucas@hotmail.com FONE/FAX: (79) 3341-1431

A EMPRESA TEM O COMPROMISSO DE ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS COM PRAZO DE FABRICAÇÃO DE 01 (UM) ANO, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM O FABRICANTE DO PRODUTO, COM O COMPROMISSO EXPRESSO DA CONTRATADA DE TROCA DO MESMO, ACASO SE DÊ O VENCIMENTO DO PRODUTO DURANTE O PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO DE VALIDADE: 60(SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

PRAZO DE ENTREGA: 03(TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.

FORMA DE PAGAMENTO: POR NOTA DE EMPENHO, APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES FORNECIDAS, DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR SOLICITANTE.

DECLARO QUE NOS PREÇOS ORA PROPOSTOS E NAQUELES QUE POR VENTURA VIEREM A SER OFERTADOS, POR MEIO DE LANCES, ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS QUE SE FIZEREM INDISPENSÁVEIS AO PERFEITO FORNECIMENTO OBJETO DESTA PROPOSTA TAIS COMO: TAXAS, FRETES, IMPOSTOS, SEGUROS E TUDO MAIS QUE INFLUIR DIRETA OU INDIRETAMENTE NO CUSTO DO FORNECIMENTO.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - AGÊNCIA: 005 - CONTA CORRENTE: 100.245-2

AQUIDABÃ/SE, 20 DE MAIO DE 2016

Angela Maria Santana Azevedo
ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
CPF: 663.051.795-49

Casada, Comerciante, Rua General Ademar Messias Aragão, 264 - Aquidabã/Sergipe - CEP: 49790-000



SÃO LUCAS VARIEDADES

PAPELARIA - INFORMÁTICA - SEGURANÇA ELETRÔNICA - MÓVEIS P/ESCRITÓRIO



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA USO INFANTIL 20L CORES VARIADAS	PLASNORTHON	UND	80	34,20	2736,00
2	COLÔNIA INTANTIL C/ 200 ML	JHONSONS	UND	80	25,20	2016,00
3	PACOTE DE CUEIRO COM 03 PEÇAS (NAS CORES VERDE, ROSA E AMARELO)	INCONFRAL	PCT	80	21,60	1728,00
4	FRALDAS DESCARTÁVEIS, C/ 10 UND, TAM "P"	BABY ROGER	PCT	80	9,90	792,00
5	DOUGO DE LENÇOL PARA BERÇO, CONTENDO 03 PEÇAS: LENÇOL DE CIMA 1,50M X 90CM, LENÇOL DE BAIXO C/ ELÁSTICO 1,50CM X 1,05CM, FRONHA 30CM X 25CM	RAINHA	JG	80	23,40	1872,00
6	KIT DE PENTE E ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR CABELO	MAMITA	KIT	80	7,20	576,00
7	MANTA EM 100% ALGODÃO DE 75CM X 75CM	VITORIA	UND	80	36,00	2880,00
8	MEIA, PACOTE COM 03 PARES, EM CORES VARIADAS	LUK	PCT	80	18,00	1440,00
9	MIJÃO COM CAMISETA, TAM "P"	BABY NEW	UND	80	18,00	1440,00
10	ROUPINHAS (CAMISETA E SORTE NOS MODELOS FEMININO E MASCULINO)	TAKTEL	CONJ	160	36,00	5760,00
11	SABONETEIRA INFANTIL, EM CORES VARIADAS	PLASNORTHON	UND	80	3,60	288,00
12	SABONETE PARA BEBÊ	TURMA DA MONICA	UND	80	3,60	288,00
13	KIT BOLSAS COM 02 (DUAS) PEÇAS (GRANDES E PEQUENAS) MATERNIDADE	THAYSA	KIT	80	99,00	7920,00
14	SAPATINHO DE BEBÊ EM CORES DIVERSAS (FEMININO E MASCULINO)	BALÃOZINHO	PAR	80	36,00	2880,00
15	FRALDAS DE TECIDO, PCTE C/ 3 UND	BABY	PCT	80	9,00	720,00
16	TOALHA COM CAPUZ, TECIDO MACIO, NAS CORES: AZUL, ROSA, AMARELA E VERDE)	CONFORT	UND	80	18,00	1440,00
17	TOALHINHA 100% AGOLDÃO	MARGEX	UND	80	1,80	144,00
TOTAL GLOBAL		R\$	34.920,00	trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pregão Presencial Nº. 03-2016

Envelope Ne. 02 - Documentação

Licitante

LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME

PROFESSOR DE MONTA DE MONTE ALEGRE/SE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GELSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 993.207.206-25 / RG: 304.657-10



V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
"LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA - ME"
CNPJ N.º 02.555.319/0001-09
NIRE N.º 282.00.245.841

ÂNGELA MARIA SANTANA AZEVEDO, brasileira, natural de Aquidabã/SE, nascida em 09/10/1955, casada com comunhão parcial de bens, capaz, comerciante, portadora do R. G. n.º 251.290 - SSP/SE 2.ª via e CPF n.º 663.051.795-49, e **LUCAS SANTANA AZEVEDO**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 13/05/1992, solteiro, emancipado, estudante, portador do R. G. 3.258.271-4 - SSP/SE expedido em 23/04/2003 e CPF n.º 026.360.085-86, ambos residentes e domiciliados na Rua Ademar Messias Aragão n.º 264, Bairro Centro, CEP: 49.790-000 em Aquidabã/SE, únicos sócios da sociedade empresária "**LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA - ME**", com sede na Praça Rubens Oliveira n.º 1081, Bairro Centro, CEP: 49.790-000 em Aquidabã/SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE n.º 282.00.245.841, em sessão do dia 28/04/1998, resolvem assim alterar o contrato social:

- 1) A administração da sociedade será exercida pela sócia **ÂNGELA MARIA SANTANA AZEVEDO**.
- 2) O sócio **LUCAS SANTANA AZEVEDO**, retira-se da sociedade vendendo suas quotas no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) direitos e obrigações, assim como, o ativo e o passivo, para o sócio ora admitido **WILTON FERREIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, natural de Aquidabã/SE, nascido em 25/08/1951, casado com comunhão parcial de bens, capaz, aposentado, portador do R. G. n.º 238.585-6 - SSP-SE 2ª via e CPF n.º 051.916.885-20, residente e domiciliado Rua Ademar Messias Aragão n.º 264, Bairro Centro, CEP: 49.790-000 em Aquidabã/SE, dando-se reciprocamente plena e irrevogável quitação;
- 3) Ampliar o objetivo social para comércio varejista de ferragens e ferramentas, de materiais hidráulicos e produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Diante das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial "**LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA - ME**", com nome de fantasia "**LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS**".

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Praça Rubens Oliveira n.º 1081 Bairro Centro CEP: 49.790-000 em Aquidabã/SE, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade é comércio varejista de livros; comércio varejista de jornais e revistas; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de cama mesa e banho; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de móveis; comércio varejista de bicicletas e triciclos; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; serviços de fotocópias; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos e comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Podendo ser ampliado ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.



CLÁUSULA QUARTA

O capital social é **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) dividido em **2.000** (duas mil) quotas de valor nominal **R\$ 50,00** (cinquenta reais), cada uma, subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, com recursos próprios, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

A) ÂNGELA MARIA SANTANA AZEVEDO subscrive e integraliza **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), ou seja, **1.800** (hum mil e oitocentas) quotas;

B) WILTON FERREIRA DE AZEVEDO subscrive e integraliza **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), ou seja, **200** (duzentas) quotas.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em **28/04/1998** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade cabe à sócia, **ÂNGELA MARIA SANTANA AZEVEDO**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vetado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. O sócio **WILTON FERREIRA DE AZEVEDO** só terá participação nos lucros ou prejuízos da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

A sócia no exercício da administração e de cargo na sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore no valor a ser combinado pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em **31** de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a outra por escrito com antecedência de **60** (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

PREF. MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE
COM ORIGINAL
GEILSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF - 993.207.208-25 / RG: 304.657-70



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sócia administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, por a propriedade.

Fica eleito o foro da comarca de Aracaju para exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando os sócios justos e combinados assinam a alteração contratual em **03** (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aquidabã/SE, 04 de setembro de 2012.

Angela Maria Santana Azevedo
ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
Wilton Ferreira de Azevedo
WILTON FERREIRA DE AZEVEDO
Lucas Santana Azevedo
LUCAS SANTANA AZEVEDO
(SÓCIO - DISTRATANTE)

USO DO NOME EMPRESARIAL POR QUEM DE DIREITO
"LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA - ME"

Angela Maria Santana Azevedo
ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
(SÓCIA - ADMINISTRADORA)

TESTEMUNHAS:

- 1) *Jose Acacio Martins*
JOSE ACACIO MARTINS
R. G. N.º 478.720 - SSP/SE
- 2) *Gilson Vieira Lima*
GILSON VIEIRA LIMA
R. G. N.º 505.327 - SSP/SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE
CONFERIDO EM ORIGINAL
Gilson Alves de Oliveira
GILSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 099.207.206-25 / RG: 304.657-10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2012 SOB Nº. 20120289113
Protocolo: 12/028911-3, DE 13/09/2012
JUCESE
Empresa: 28 2 0024584 1
LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS
LTD A ME
Jorge Kleber Soares Lima
JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO-GERAL

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.555.319/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1998
NOME EMPRESARIAL LIVRARIA E PAPELARIA SAO LUCAS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIVRARIA E PAPELARIA SAO LUCAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.19-9-01 - Fotocópias 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO PC RUBENS OLIVEIRA	NÚMERO 1081	COMPLEMENTO
CEP 49.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AQUIDABA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF SE	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/10/2014 às 12:20:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL
27.096.700-1

CNPJ
02.555.319/0001-09

DATA DE ABERTURA
21/07/1998

RAZÃO SOCIAL
LIVRARIA E PAPELARIA SAO LUCAS LTDA - ME

NOME FANTASIA
LIVRARIA E PAPELARIA SAO LUCAS

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS
COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

NATUREZA JURÍDICA
SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

TIPO DE CONTRIBUINTE
SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO
RUA RUBENS OLIVEIRA

NÚMERO	SALA	COMPLEMENTO	CEP
1081		CASA	49.790-000

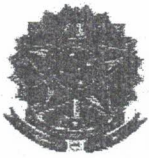
BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO	UF
AQUIDABA	SE

IDENTIFICAÇÃO
20150401141318F6P4IG

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

 Celilson Alves de Oliveira
 DIRETOR DE REG. EM L. FISC. (10)
 Secretaria Municipal de Mont. Alegre de Sergipe



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIVRARIA E PAPELARIA SAO LUCAS LTDA - ME
CNPJ: 02.555.319/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 16:02:55 do dia 27/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2016.

Código de controle da certidão: E290.A59C.D0A4.5D4E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFIRMO AUTENTICIDADE
 GILSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
 www.procuradoria-pgfn.fazenda.gov.br
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Assinaturas manuscritas em azul:

- Assinatura horizontal à esquerda.
- Assinatura vertical no centro.
- Assinatura vertical à direita.
- Assinatura horizontal na base à direita.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02555319/0001-09
Razão Social: LIVRARIA E PAPELARIA SAO LUCAS LTDA ME
Nome Fantasia: LIVRARIA E PAPELARIA SAO LUCAS
Endereço: PC DR. RUBENS OLIVEIRA 1081 / CENTRO / AQUIDABA / SE / 49790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

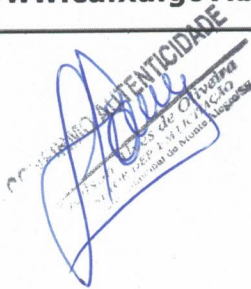
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2016 a 29/05/2016

Certificação Número: 2016043004293289210010

Informação obtida em 10/05/2016, às 17:08:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 147024/2016

Inscrição Estadual: 27.096.700-1
Razão Social: LIVRARIA E PAPELARIA SAO LUCAS LTDA - ME
CNPJ: 02.555.319/0001-09
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
Endereço: PRACA RUBENS OLIVEIRA CASA 1081
 CENTRO - AQUIDABA CEP: 49790000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

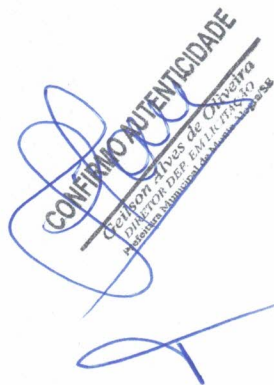
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **07/05/2016 12:35:06**, é válida até **06/06/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Maio de 2016

Autenticação:201605076SNVM9

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
 Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
 Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 147032/2016

Inscrição Estadual: 27.096.700-1
 Razão Social: LIVRARIA E PAPELARIA SAO LUCAS LTDA - ME
 CNPJ: 02.555.319/0001-09
 Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
 Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
 Endereço: PRACA RUBENS OLIVEIRA CASA 1081
 CENTRO - AQUIDABA CEP: 49790000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **07/05/2016 13:00:10**, válida até **06/06/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Maio de 2016

Autenticação:201605076SNW02

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
 Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
 Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
 Carlos Alberto Alves de Oliveira
 Diretor Geral de Aracaju
 Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe



PREFEITURA MUN. DE AQUIDABA
 TV MUNICIPAL Nº: 90, Bairro CENTRO
 CEP: 49.790-000 AQUIDABA/SE
 13000609000102



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Nome ou Razão 000235 - LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA - ME

Nome Fantasia: LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS

Número: 1081

Logradouro: PC. RUBENS OLIVEIRA

Bairro: CENTRO

CEP: 49790000

Município: AQUIDABA

CPF/CNPJ: 02555319000109

Atividade:

Principal: SIM

Principal: NÃO

Principal: NÃO

Principal: NÃO

Principal: NÃO

- 4761001 Comércio varejista de livros
- 4755502 Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763602 Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

ESTABELECIMENTO COMERCIAIS VAREJO

C.M.C. : 166-1

Início:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

29/04/2016 A 30/06/2016

JEFFERSON DO NASCIMENTO

Diretor de Tributos
 Sec. Mun. de Finanças de Aquidaba

jefferson do nascimento

Acceptação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.
 Código de Autenticidade: D49F53B3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVRARIA E PAPELARIA SAO LUCAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.555.319/0001-09
Certidão n°: 203634031/2015
Expedição: 10/12/2015, às 15:18:37
Validade: 06/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIVRARIA E PAPELARIA SAO LUCAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.555.319/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a multas e a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Gelson Alves de Oliveira
Diretor Des. Eleitoral
Ministério Público do Trabalho



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA-ME	Natureza Certidão:	Falência, Concórdia, Recuperação Judicial e Extra- Judicial
Nome Fantasia:	(não informado)	Tipo	de Jurídica / 02.555.319/0001-09
Domicílio:	Aquidaba	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	19/05/2016 19:59	Data de Validade:	* 18/06/2016 *
Nº da Certidão:	* 0001291331 *	Nº da Autenticidade:	* 6752390370 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
 Celso Alves de Oliveira
 Diretor de Reg. em Aracaju
 Prefeitura Municipal de Aracaju - Sergipe



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.555.319/0001-09, forneceu a empresa SOUZA E SANTANA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.560/0001-84, localizado na Avenida Maynard Gomes, 996 – Centro – Aquidabã/Sergipe – 49790-000, forneceu materiais conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	BANHEIRA INFANTIL 24L SANREMO	UND	10
02	TOALHA INFANTIL PERSONAGENS	UND	05
03	KIT ROUPA INFANTIL 03 PEÇAS	KIT	10

PREF. MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE
EX. ORIGINAL
GILSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 999.207.206-25 / RG: 904.657-10

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aquidabã(Se), 30 de março de 2015

01871560/0001-84
SOUZA E SANTANA COMERCIO LTDA

Av. Maynard Gomes, 996
Bairro Centro – CEP 49.790-000
Aquidabã - SE


Eduardo Alves de Santana



**SÃO LUCAS
VARIEDADES**

PAPELARIA - INFORMÁTICA - SEGURANÇA ELETRÔNICA - MÓVEIS P/ESCRITÓRIO




DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

A empresa LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.555.319/0001-09, por intermédio de seu(ua) procurador Sr^{o(a)}. LUCAS SANTANA AZEVEDO, portador(a) da Carteira de Identidade n° 3.258.271-4 SSP/SE e do CPF n° 026.360.085-86, brasileiro(a), maior, capaz, profissão COMERCIANTE, residente e domiciliado(a) à Rua RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS ARAGÃO N° 264, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Sim () Não(X)

AQUIDABÃ/SE, 16 de MAIO de 2016


Ângela Maria Santana Azevedo
Representante Legal



**SÃO LUCAS
VARIEDADES**

PAPELARIA - INFORMÁTICA - SEGURANÇA ELETRÔNICA - MÓVEIS P/ESCRITÓRIO®



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

A empresa LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.555.319/0001-09, por intermédio de seu(ua) procurador Sr^o(a). LUCAS SANTANA AZEVEDO, portador(a) da Carteira de Identidade n° 3.258.271-4 SSP/SE e do CPF n° 026.360.085-86, brasileiro(a), maior, capaz, profissão COMERCIANTE, residente e domiciliado(a) à Rua RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS ARAGÃO N° 264, DECLARA, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n°. 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

AQUIDABÃ/SE, 16 de MAIO de 2016


Angela Maria Santana Azevedo
Representante Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DEPENDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2016.

Às 10h30min do dia 20 de Maio de 2016, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Estado de Sergipe, situada à Praça Presidente Médice, n°. 227, Centro, reuniram-se a Pregoeira da Disputa a Sra. **TATIANE DE JESUS ALMEIDA**, e a respectiva Equipe de Apoio, designados pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do **Pregão n°. 03/2016** que tem por objeto a Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município.

Iniciando os trabalhos, verificou-se a presença de uma única Empresa presente, à **LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS-ME**, representada pela senhora Ângela Maria Santana Azevedo, portadora da carteira de identidade n°. 251.290 SSP/SE e°. Via.

Após análise das credenciais, foi observado que será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n°. 123/2006 para a Empresa presente, por ter apresentada a comprovação solicitada no Edital. Dando continuidade, aberta a proposta, constatamos o seguinte preço apresentado.

Empresa 01 - LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS-ME, apresentou o valor total da Proposta em R\$ 34.920,00 (Trinta e quatro mil novecentos e vinte reais);

Após verificação da proposta, foi passada vista e rubricada pelo licitante presente, pela Pregoeira e sua equipe de apoio e em seguida a pregoeira indagou ao licitante se tinha algo a pronunciar sobre sua regularidade, e o mesmo concordou com a decisão da pregoeira, sendo a proposta "**classificada**", dando prosseguimento às demais fases do processo licitatório.

Prosseguindo a sessão foi dado inicio a fase de Lances, onde se sagrou vencedora (conforme detalhamento da planilha de lances em anexo), a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS-ME** em todos os itens.

Em seguida houve muito mais insistência da Pregoeira em baixar mais os últimos valores apresentado, mas, o licitante foi irredutível em não baixar mais sua proposta.

Passando-se para a verificação da regularidade da habilitação do licitante que ofertou menor preço. Depois de confirmada a habilitação do proponente e examinada pela Pregoeira da disputa e pela a equipe de apoio a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e com os valores estimados para a contratação.

Endereço: Praça Francisco Rolemberg, S/N, Centro - Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ n° 14.676.772/0001-52





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE**

Foi indagado pela pregoeira ao licitante se tinha algo a pronunciar sobre a regularidade de sua Habilitação e o mesmo concordou com a decisão da pregoeira, sendo o licitante “**Habilitado**”;

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira da Disputa declarou encerrados os trabalhos, deixando **adjudicada** deste certame a Empresa **LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS-ME** em todos os itens.


PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.



TATIANE DE JESUS ALMEIDA
PREGOEIRA


GEILSON ALVES DE OLIVEIRA
MEMBRO EQUIPE APOIO


JOSÉ CARLOS SOBRINHO
MEMBRO DA EQUIPE APOIO

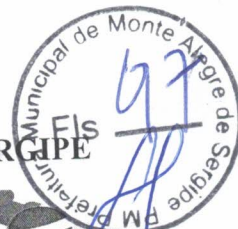
PARTICIPANTES:


ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS-ME


Endereço: Praça Francisco Rolemberg, S/N, Centro- Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 14.676.772/0001-52

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

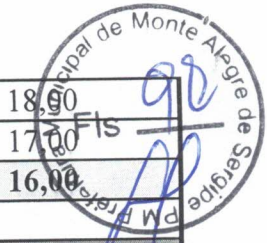


PLANILHA DE LANCES

AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊ

1	BANHEIRA USO INFANTIL 20L CORES VARIADAS	SÃO LUCAS
		34,20
		34,00
2	COLÔNIA INTANTIL C/ 200 ML	SÃO LUCAS
		25,20
		25,00
		24,90
3	PACOTE DE CUEIRO COM 03 PEÇAS (NAS CORES VERDE, ROSA E	SÃO LUCAS
		21,60
		21,30
4	FRALDAS DESCARTÁVEIS, C/ 10 UND, TAM "P"	SÃO LUCAS
		9,90
		9,70
5	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, CONTENDO 03 PEÇAS	SÃO LUCAS
		23,40
		23,20
		23,00
6	KIT DE PENTE E ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR CABELO	SÃO LUCAS
		7,20
		7,10
7	MANTA EM 100% ALGODÃO DE 75CM X 75CM	SÃO LUCAS
		36,00
		35,00
		34,00
8	MEIA, PACOTE COM 03 PARES, EM CORES VARIADAS	SÃO LUCAS

[Handwritten signature]



		18,90
		17,00
		16,00
9	MIJÃO COM CAMISETA, TAM "P"	SÃO LUCAS
		18,00
		17,00
		16,00
10	ROUPINHAS (CAMISETA E SORTE NOS MODELOS FEMININO E M)	SÃO LUCAS
		36,00
		35,00
		34,00
		33,00
		32,00
11	SABONETEIRA INFANTIL, EM CORES VARIADAS	SÃO LUCAS
		3,60
		3,50
12	SABONETE PARA BEBÊ	SÃO LUCAS
		3,60
		3,30
		3,00
13	KIT BOLSAS COM 02 (DUAS) PEÇAS (GRANDES E PEQUENAS)	SÃO LUCAS
		99,00
		97,50
		98,00
14	SAPATINHO DE BEBÊ EM CORES DIVERSAS	SÃO LUCAS
		36,00
		35,00
		34,00
		32,00
		29,00
15	FRALDAS DE TECIDO, PCTE C/3 UND	SÃO LUCAS
		9,00



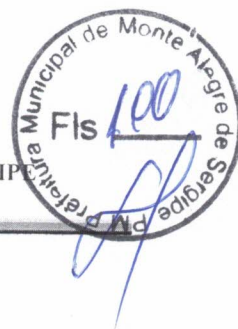
		Fis
16	TOALHA COM CAPUZ, TECIDO MACIO	SÃO LUCAS
		18,00
		17,50
17	TOALHINHA 100% AGOLDÃO	SÃO LUCAS
		1,80
		1,75

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

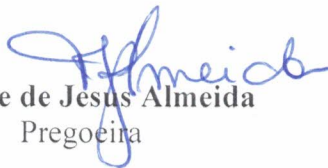
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

OBJETO: Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

Quadro Classificatório

Nº DE ORDEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1º.	LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME. CNPJ Nº. 02.555.319/0001-09 OBS: ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE	R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais).

Monte Alegre de Sergipe/Se, 20 de Maio de 2016


Tatiane de Jesus Almeida
Pregoeira

Endereço: Praça Francisco Rolemberg, S/N, Centro- Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 14.676.772/0001-52



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



RATIFICO o Julgamento da Pregoeira do Município.

Monte Alegre de Sergipe/SE, em 20 de 05 de 2016.


ANA MARIA MOURA
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho

PARECER DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Monte Alegre de Sergipe/SE, através do Fundo Municipal da Ação Social e Trabalho, instituída pela portaria Nº 066/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**, objetivando a Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município.

Considerando que o princípio da publicidade foi devidamente respeitado, na medida em que o Edital foi publicado dentro dos prazos legais;

Considerando que o Edital de Licitação não restringiu os universos de licitantes, haja visto que limitou-se a exigir, na fase de habilitação documentos mínimos necessários para a realização do objeto licitado;

Considerando que após criteriosa análise da proposta e documentação apresentada pela única empresa presente no certame **LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME**, a pregoeira e sua equipe de apoio entendeu que o licitante presente no certame atendeu as exigências e condições do Edital de Licitação, bem como aos ditames da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Ante o exposto e por tudo mais que do processo licitatório consta, a pregoeira do município, vem submeter à apreciação do Exmo. Senhor Secretário Municipal no presente processo, sugerindo que o objeto do Pregão seja Homologado em favor da Empresa **LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME**, com valor total de R\$ **32.940,00** (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais) por ter apresentado Proposta vantajosa para esta Municipalidade, já que estão com preços compatíveis com os praticados no mercado no âmbito da administração pública.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 20 de Maio de 2016.


TATIANE DE JESUS ALMEIDA
PREGOEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**, foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/Se, e do Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho para conhecimento de todos, em conformidade com o disposto no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Monte Alegre de Sergipe/Se, 20 de Maio de 2016.



ALVARO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
Secretário de Gabinete do Prefeito

Endereço: Praça Francisco Rolemberg, S/N, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 14.676.772/0001-52



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pregão Presencial Nº. 03-2016

Proposta de Preço Reformulada

Licitante

Livraria e Papelaria São Lucas Ltda ME



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



Ofício/2016.

Monte Alegre de Sergipe (SE), 23 de Maio de 2016.

ASSUNTO: RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

Senhor Secretário,

Informamos a Vossa Excelência, de acordo com os fatos circunstanciados na 1ª. Ata da sessão do dia 20 de Maio de 2016 em virtude do processo licitatório, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**, que tem como objetivo à Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município, conforme especificações contidas no Edital, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, houve vencedor do referido certame, e encaminho a vossa excelência a fim de ser homologado.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.

**TATIANE DE JESUS ALMEIDA
PREGOEIRA**

Exma. Sra.

ANA MARIA MOURA

Secretário Municipal de Ação Social e Trabalho
MONTE ALEGRE DE SERGIPE /SE



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Ação Social e Trabalho de Monte Alegre de Sergipe/Se, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊ, EM ATENDIMENTO A GESTANTES QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESPROVIDAS DE RECURSOS FINANCEIROS, NESTE MUNICÍPIO.

VENCEDORA:

➤ LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME

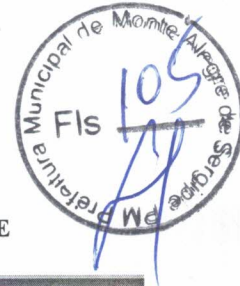
VALOR TOTAL: R\$ 32.940,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

Monte Alegre de Sergipe/Se, 13 de Maio de 2015.

ANA MARIA MOURA
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2016

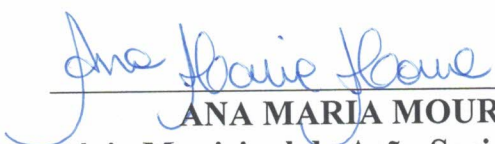
EMPRESA VENCEDORA:

LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME – CNPJ Nº. 02.555.319/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊ, EM ATENDIMENTO A GESTANTES QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESPROVIDAS DE RECURSOS FINANCEIROS, NESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Edital, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

VALOR TOTAL: R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais), devendo este extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura e FMAS, para conhecimento geral.

Monte Alegre de Sergipe/Se, 23 de Maio de 2016.



ANA MARIA MOURA
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho

Endereço: Praça Francisco Rolemberg, S/N, Centro- Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 14.676.772/0001-52



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



CONTRATO Nº. 09/2016

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME, CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Praça Francisco Rolemberg, s/n, CEP. 49.690.000, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, CNPJ Nº. 14.676.772/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal a Sra. **ANA MARIA MOURA**, sob. RG nº. 538392 SSP/SE e CPF nº. 265.479.455-53, e a **LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.555.319/0001-09, com sede na Pça Rubens Oliveira, nº 1081, Centro, Aquidabã/SE, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. Angela Maria Santana Azevedo, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 251.290 SSP/SE, 2ª via, CPF nº 663.051.795-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº **03/2016**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento parcelado de Kits de enxovais para bebê, que se regerá pelas normas das Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município, conforme descrito no termo de referência do Pregão nº. 03/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO Nº. 03/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

Pelo fornecimento dos produtos descritos no edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ **32.940,00** (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais), de acordo com o fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	BANHEIRA USO INFANTIL 20L CORES VARIADAS	PLASNORTHON	UND	80	34,00	2.720,00
02	COLÔNIA INTANTIL C/ 200 ML	JHONSONS	UND	80	24,90	1.992,00
03	PACOTE DE CUEIRO COM 03 PEÇAS (NAS CORES VERDE, ROSA E AMARELO)	INCONFRAL	PCT	80	21,30	1.704,00
04	FRALDAS DESCARTÁVEIS, C/ 10 UND, TAM "P"	BABY ROGER	PCT	80	9,70	776,00
05	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, CONTENDO 03 PEÇAS: LENÇOL DE CIMA 1,50M X 90CM LENÇOL DE BAIXO C/ ELÁSTICO 1,50CM X 1,05CM FRONHA 30CM X 25CM	RAINHA	JG	80	23,00	1.840,00
06	KIT DE PENTE E ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR CABELO	MAMITA	KIT	80	7,10	568,00
07	MANTA EM 100% ALGODÃO DE 75CM X 75CM	VITORIA	UND	80	34,00	2.720,00
08	MEIA, PACOTE COM 03 PARES, EM CORES VARIADAS	LUK	PCT	80	16,00	1.280,00
09	MIJÃO COM CAMISETA, TAM "P"	BABY NEW	UND	80	16,00	1.280,00
10	ROUPINHAS (CAMISETA E SORTE NOS MODELOS FEMININO E MASCULINO)	TAKTEL	CONJ	160	32,00	5.120,00
11	SABONETEIRA INFANTIL, EM CORES VARIADAS	PLASNORTHON	UND	80	3,50	280,00
12	SABONETE PARA BEBÊ	TURMA DA MONICA	UND	80	3,00	240,00
13	KIT BOLSAS COM 02 (DUAS) PEÇAS (GRANDES E PEQUENAS) MATERNIDADE	THAYSA	KIT	80	98,00	7.840,00
14	SAPATINHO DE BEBÊ EM CORES DIVERSAS (FEMININO E MASCULINO)	BALAOZINHO	PAR	80	29,00	2.320,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



15	FRALDAS DE TECIDO, PCTE C/ 3 UND	BABY	PCT	80	9,00	720,
16	TOALHA COM CAPUZ, TECIDO MACIO, NAS CORES: AZUL, ROSA, AMARELA E VERDE)	CONFORT	UND	80	17,50	1.400,
17	TOALHINHA 100% AGOLDÃO	MARGEX	UND	80	1,75	140,

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e a Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado na Tesouraria deste Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II. Entregar os itens conforme solicitado no almoxarifado do município de acordo com o quantitativo determinado pela Administração Municipal;



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



- III. A entrega do produto deve se feito no prazo de 03 (três) dias a partir da solicitação;
- IV. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- V. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I- Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

II- Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2016:

UO: 15018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - FMAS –
AÇÃO: 6315 – PROTEÇÃO BÁSICA – ELEMENTO DE DESPESAS: 339030:0193.030 –
MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: (030). (CRAS).

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



O FMAS só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO Nº. 03/2016**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na Clausula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III- Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro Comarca de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE da Comarca de Nossa Senhora de Glória, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Monte Alegre de Sergipe (SE), 24 de Maio de 2016.



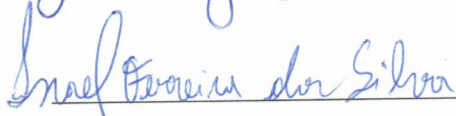
ANA MARIA MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONTRATANTE



ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 RG N°. 1489-324

 RG N°. 94757508



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE /SE.

OBJETO: Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros, neste município.

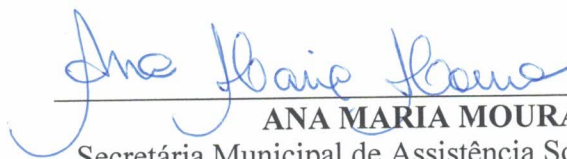
CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA SÃO LUCAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.555.319/0001-09, com sede na Pça Rubens Oliveira, nº 1081, Centro, Aquidabã/SE.

VALOR TOTAL: R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO: a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 15018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - FMAS – AÇÃO: 6315 – PROTEÇÃO BÁSICA – ELEMENTO DE DESPESAS: 339030:0193.030 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: (030). (CRAS).

Monte Alegre de Sergipe/SE, 24 de Maio de 2016.



ANA MARIA MOURA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho, para conhecimento dos interessados.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 24 de Maio de 2016.



ALVARO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
Secretário de Gabinete do Prefeito

Endereço: Praça Francisco Rolemberg, S/N, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 14.676.772/0001-52